

DECLARAÇÃO DE WOMEN OF THE WORLD

Nós, as Mulheres do Mundo e membros das entidades do abaixo assinado, declaramos que:

- I. Os homens e as mulheres necessitam redescobrir e afirmar sua identidade e complementaridade em benefício próprio, da família, do mercado de trabalho e da sociedade em conjunto.
- II. Que existe a identidade feminina que se desenvolve em sua plena dimensão em complementaridade e reciprocidade com a do homem.
- III. Que a mulher faz uma contribuição singular à estabilidade da família, ao mundo do trabalho, à sociedade e ao bem comum.
- IV. Que deve se desenvolver o papel diferencial da mulher na sociedade sem discriminação, violência ou exploração.
- V. Que a maternidade tem um valor e uma dignidade única e insubstituível.
- VI. Que hoje em dia, as mulheres são discriminadas em ocidente por causa da sua maternidade.
- VII. Que a maternidade traz consigo uma vantagem indiscutível para a mulher no mundo do trabalho e um benefício para toda a sociedade.
- VIII. Que a maternidade e a dedicação da mulher à família não diminuem seu crescimento pessoal ou intelectual, mas muito pelo contrário, consolidam sua personalidade e o desenvolvimento da sua identidade feminina.
- IX. Que o trabalho no lar e a dedicação exclusiva ou prioritária à família implicam um valor social e econômico indiscutível.
- X. Que a autêntica emancipação feminina consiste na liberdade de ser realmente ela mesma, em ser mulher em termos de mulher.

Por isso exigimos:

1. O reconhecimento universal e o respeito da identidade feminina, sua dignidade e a autêntica igualdade entre o homem e a mulher em sua complementaridade e reciprocidade.
2. Políticas internacionais de defesa da liberdade de escolha da mulher, o que implica a autêntica conciliação da vida familiar e do trabalho.
3. O reconhecimento na legislação internacional do valor do trabalho silencioso e, aparentemente invisível, da mulher na sua família e o tratamento do termo “dedicação exclusiva à família” como categoria no trabalho.
4. A criação de um quadro de políticas internacionais de proteção da mulher trabalhadora que tem ou quer ter filhos ou que está dedicada parcial ou exclusivamente à sua família e a denúncia de qualquer tipo de discriminação contra elas.

5. A proibição universal da maternidade “subrogada” (ventre de aluguel) por constituir uma violação da dignidade tanto da mãe quanto da criança. Essa prática é uma nova forma de exploração da mulher e do tráfico de pessoas que converte às crianças em um produto comercial.